

Zimbra**erika.rosa@tre-ms.jus.br**

Questionamentos TRE-MS PE 57/2022

De : Dayane Europeu
<administrativo@grupoinovva.com.br>

Seg, 19 de Dez de 2022 17:38

Assunto : Questionamentos TRE-MS PE 57/2022

 1 anexo

Para : pregoeiro@trems@gmail.com, pregoeiro@tre-ms.jus.br

Cc : Jacob Nácul <jacob@grupoinovva.com.br>, Kleyton de Oliveira <kleyton@grupoinovva.com.br>

Boa tarde,

Em anexo enviamos nossos questionamentos a respeito do PE nº 57/2022

Favor confirme o recebimento deste.

Agradeço desde já.

--



Dayane Europeu
Administrativo/ Financeiro
administrativo@grupoinovva.com.br
T +55 61 8082-6602
M +55 61 984426671
www.grupoinovva.com.br
VISITE NOSSO NOVO SITE



Questionamento TRE-MS PE572022 20221219.pdf299 KB

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

À Sra. Érika Murackami Duarte da Rosa

Pregoeira Oficial

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Referente: Pregão Eletrônico n.º 57/2022 – Eletrônico

Senhora Pregoeira,

A Nova Comércio de Tecnologias de Informática EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 05.847.161/0001-39 e IE nº 07.467.317/001-66, sediada no SCS QD 04 Bloco A Lote 219/237 1º andar Parte M, Ed. Vera Cruz, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.304-913, e-mail: administrativo@grupoinovva.com.br, como empresa interessada no procedimento licitatório acima referido, vem solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme estabelecido no item 16.2. do referido Edital.

Esclarecimento 01

O item 10.1.e.1. do Edital detalha os equipamentos que devem constar dos atestados de capacidade técnica:

“e.1) Fornecimento de equipamentos de rede e softwares nos seguintes quantitativos:

- ***12 Switches para RACKs***
- *01 Switches centro de estrela (CORE)*
- *03 Switches topo de rack para datacenter*
- *12 Pontos de Acesso Wi-Fi (Indoor e/ou Outdoor)”*

(grifo nosso)

Considerando a topologia de rede apresentada no Capítulo XIV, ITEM 1.F.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como os portes e quantitativos dos equipamentos, estamos entendendo que a capacidade técnica relativa aos “switches para rack” estará comprovada pela apresentação de atestados em que constam “switches de acesso”. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 02

Ainda quanto aos atestados de capacidade técnica, o Capítulo V do Termo de Referência – Anexo I do Edital se refere à qualificação técnica por meio de serviços e equipamentos similares aos da contratação decorrente do presente certame.

Estamos entendendo que o Capítulo V do Termo de Referência, ainda que por redação diferente daquela do corpo do edital, deve ser interpretado como sinônimo ou como a visão geral das regras pormenorizadas no item 10.1.e e subitens, de modo que serão habilitadas tecnicamente as empresas que apresentarem atestados de capacidade técnica em conformidade com o item 10.1.e e subitens. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 03

O item 1.2.7. das especificações dos Pontos de Acesso Wi-Fi Indoor, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige:

“7. Deve **implementar** mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);”

(grifo nosso)

Estamos entendendo que está mantido o entendimento dado em resposta a questionamento à publicação anterior deste certame (Pregão nº 45/2022 – Eletrônico), isto é, o item estará plenamente atendido caso a solução ofertada permita “visualizar um dispositivo WiFi em uma planta baixa cadastrada no sistema (arquivo de imagem representando o prédio onde o equipamento Access Point está fisicamente instalado) de forma a se ter a localização aproximada do equipamento verificado e, principalmente, poder identificar qual equipamento Access Point está sendo usado pelo tal dispositivo. Não é necessário a localização precisa do dispositivo, apenas a aproximada.” Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 04

O item 1.2.9. das especificações dos Pontos de Acesso Wi-Fi Indoor, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige que esse modelo suporte MU-MIMO.

“9. Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO);”

Estamos entendendo que está mantido o entendimento dado em resposta a questionamento à publicação anterior deste certame (Pregão nº 45/2022 – Eletrônico), isto é, o item estará plenamente atendido se o ponto de acesso possuir suporte a multiusuário MU-MIMO ou se o ponto de acesso implementar tecnologia multiusuário OFDMA e possuir suporte simultâneo a 2 fluxos SU-MIMO na faixa de 5GHz e 2 fluxos SU-MIMO na faixa de 2,4GHz. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 05

O item 1.1.8. das especificações dos Pontos de Acesso Wi-Fi Outdoor, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige:

“8. Possuir entrada para dispositivo antifurto do tipo Kensington ou equivalente;”
(grifo nosso)

Estamos entendendo que está mantido o entendimento dado em resposta a questionamento à publicação anterior deste certame (Pregão nº 45/2022 – Eletrônico), isto é, o item 1.1.8. é um erro formal de digitação e pode ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 06

O item 1.2.7. das especificações dos Pontos de Acesso Wi-Fi Outdoor, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige:

*“7. Deve **implementar** mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);”*

(grifo nosso)

Estamos entendendo que está mantido o entendimento dado em resposta a questionamento à publicação anterior deste certame (Pregão nº 45/2022 – Eletrônico), isto é, o item estará plenamente atendido caso a solução ofertada permita “visualizar um dispositivo WiFi em uma planta baixa cadastrada no sistema (arquivo de imagem representando o prédio onde o equipamento Access Point está fisicamente instalado) de forma a se ter a localização aproximada do equipamento verificado e, principalmente, poder identificar qual equipamento Access Point está sendo usado pelo tal dispositivo. Não é necessário a localização precisa do dispositivo, apenas a aproximada.” Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 07

O item 1.2.4. das especificações do Gerenciamento centralizado dos switches e APs, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige a criação de grupos de usuários com privilégios diferentes dentro do sistema de gerenciamento.

“4. Deve implementar controle de acesso baseado em privilégios, **permitindo a criação de grupos de operadores com acesso com limitação de quais equipamentos e quais serviços da plataforma poderão ser usados**”

(grifo nosso)

Estamos entendendo que está mantido o entendimento dado em resposta a questionamento à publicação anterior deste certame (Pregão nº 45/2022 – Eletrônico), isto é, o item 1.2.4. estará plenamente atendido se implementar controle de acesso baseado em privilégios, permitindo, por exemplo, a criação de usuários com acesso de somente leitura ou de acesso completo, mas sem a restrição de quais equipamentos cada usuário poderá gerenciar. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Certos de contar com o zelo da Sra. Pregoeira em esclarecer as dúvidas ora apontadas em relação ao edital de convocação para o certame, e de que suas decisões serão no sentido de ampliar a disputa e economicidade do futuro contrato, despedimo-nos.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

JOSE JACOB

NACUL:03723664814

Assinado de forma digital por JOSE
JACOB NACUL:03723664814
Dados: 2022.12.19 16:36:03 -03'00'

José Jacob Nácul

Sócio Proprietário

administrativo@grupoinovva.com.br

(61) 9 9411-7460